

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital – Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

---

SIS MP nº 66.522.0000461/2017-5

INQUÉRITO CIVIL nº 207/17

Tratam-se de mensagens eletrônicas encaminhadas por [REDACTED]  
[REDACTED], [REDACTED],  
[REDACTED] e [REDACTED]  
[REDACTED], todas protocoladas neste Ministério Público aos 29 de setembro de 2017, noticiando que o Museu de Arte Moderna de São Paulo estaria expondo crianças e adolescentes à conteúdo impróprio, uma vez que um homem estaria pousando totalmente sem roupa e o público seria convidado a tocá-lo, inclusive crianças.

Segunda consta da denuncia feita por [REDACTED]  
*“Está ocorrendo no Museu de Arte Moderna de São Paulo a mostra “35ª Panorama da Arte Brasileira – 2017”. Em uma das instalações, os visitantes são convidados a tocar o artista, sem roupa, Wagner Schwartz. Na descrição é dito que “pode ser manipulado pelo público”.* O representante encaminhou um vídeo, feito no dia 28/09, onde se vislumbra uma criança sendo estimulada a tocar o corpo do homem nu, que permanece deitado ao chão.

Da mesma forma, em evidente indignação à exposição em comento, a representante [REDACTED] narrou que *“... tal amostra retratava um homem nu exposto para ser tocado e a exposição em questão não somente deixou a faixa etária livre, como crianças menores de 10 anos foram exposta na amostra (...). Os crimes cometidos causam prejuízo não somente a saúde psíquica das crianças que estão visitando a exposição, mas a sociedade como um todo que repudia qualquer tipo de sexualização infantil”*.

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital  
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

---

Neste mesmo sentido foi a representação de [REDACTED]  
[REDACTED], alegando que “*venho por meio deste, me manifestar e denunciar, a pedofilia, promiscuidade e o abuso sexual , e incentivo deste, patrocinado pelo MAM, museu de art moderna de São Paulo. Que de maneira sutil, e criminosa PERMITIU, a entrada de criança, e a exposição de NUDISMO diante dos olhos da mesma, segundo eles com o consentimento da mãe, ferindo a constituição e as leis de proteção aos menores*”.

Diante dos fatos narrados, o setor de imprensa deste Ministério Público encaminhou cópia de reportagens veiculadas em jornais eletrônicos, como a “Isto é”, “G1”, “Estadão”, “Uol” e “Veja”, todas versando sobre a polêmica abertura da mostra cultural “35ª Panorama da Arte Brasileira – 2017”, no Museu de Arte Moderna de São Paulo, contendo a interação de uma criança com um homem nu.

Ademais, no final da manhã de hoje e início da tarde mais de uma dezena de representações aportaram nesta PJ, via ouvidoria (correspondência nº 2037 com mais de dez queixas); também por meio da Assessoria de imprensa (correspondência nº 2026 e 2127). Em experiências anteriores é possível que outras tantas ainda cheguem, vide correspondências números: 2030, 2031, 2032, 2033, 2036 e 2038. Porquanto, as imagens nas estão circulando pela rede mundial de computadores, em diversas plataformas.

Segundo consta das informações apresentadas, o “35º Panorama da Arte Brasileira – 2017”, que acontece no Museu de Arte Moderna de São Paulo, teve início no dia 26 de setembro e irá até o dia 17 de dezembro.

Assim e CONSIDERANDO que, o artigo 227 da Constituição Federal preleciona que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência,残酷和opressão”;

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital  
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

---

CONSIDERANDO que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”, conforme preceitua o art. 4º da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO que, conforme o art. 70 do ECA é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente; e, que a criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (art. 71, ECA); e, 74 e 75 e 257 e 258, todos do ECA.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à Justiça, responsável pela defesa da ordem jurídica e tutela dos interesses sociais e dos individuais indisponíveis (Constituição da República, art. 127); e, dentre as funções institucionais do Ministério Público, destaca-se a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, tendentes à proteção de interesses metaindividuais (Constituição da República, art. 129, inc. III);

CONSIDERANDO que, conforme o disposto no artigo 201, inciso V, do ECA, “compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º, II, da Constituição Federal”; e que isso não pode ser confundido com censura, ou vontade de censurar e nem se pode ignorar a função provocativa da arte, mas, devemos atentar para o cumprimento do ECA, em especial o artigo 75, visto que a instalação tem, pelo que se viu, aspecto de espetáculo inclusive.

CONSIDERANDO, ainda, que a LEI Nº 12.965/14, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil e é

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital  
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

---

possível que todo e qualquer cidadão denuncie imagens que entenda ser inadequadas; e que filmes sobre o evento estão circulando por toda a rede de computadores; e, outras ainda poderão surgir.

CONSIDERANDO a necessidade de diligências para formar convicção definitiva sobre o direito incidente, bem assim para a reunião de elementos que fundamentem eventual propositura de ação civil pública ou tomada de compromisso de ajustamento de conduta; e, com fundamento no artigo 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, no artigo 106 e seguintes, da Lei Complementar Estadual 734/93 e no artigo 201, inciso V, do ECA, instauro o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando desde logo as seguintes providências:

1. Registre-se no SIS MP Difusos e, juntados os documentos que integram o expediente, autue-se, com as seguintes informações:

Investigado: Museu de Arte Moderna de São Paulo- MAM

Assunto: “*notícia de possível exposição de arte com conteúdo inadequada ao público infanto-juvenil, com acesso livre, na mostra “35ª Panorama da Arte Brasileira – 2017”, promovida pelo Museu de Arte Moderna de São Paulo- MAM*”.

2. Expeça-se ofício por SEDEX-10, com a cópia integral deste procedimento ao Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação – DEJUS, para conhecimento; e, com fundamento no artigo 4º, §2º da Portaria nº 368/14, do Ministério da Justiça, elabore parecer sobre a classificação indicativa; e, com urgência, com a cópia da portaria, por meio eletrônico com comprovante e de recibo e leitura – confirmar via fone;

3. Oficie-se o Museu de Arte Moderna de São Paulo- MAM (OSCIP – informação sobre diretoria retirada do site – doc. anexo), solicitando-se informações sobre a referida mostra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 223, do ECA; e, desde logo, por meio eletrônico (confirmar recebimento leitura)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital  
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

---

recomendando que, nos termos da Portaria nº 368/14 do MJ, esclareçam o critério de classificação para a população, sem prejuízo, da manifestação cultural.

3.1. Oficie-se, também ao Sec. Estadual de Cultura, por meio do Gabinete do PGJ, com cópia integral deste expediente, solicitando-se informação circunstanciada e cópia do contrato de gestão inclusive, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 223, do ECA;

4. Expeça-se ofício à empresa “*YouTube*”, com cópia deste expediente, solicitando a cessação da veiculação dos vídeos com as seguintes URLs:

- <https://www.youtube.com/watch?v=jibdxmb27R4> – “Museu de Arte Moderna de SP, criança tocando homem pelado, menina toca homem nu, Museu de São Paulo”
- <https://www.youtube.com/watch?v=wmkHjGoUvo4> – “Menina de 4 anos interage com homem nu” – próximo aos 2 minutos e meio;
- <https://www.youtube.com/watch?v=0OrQLoZC82A> – “Museu de Arte Moderna de SP, criança tocando homem pelado, menina toca homem nu, Museu de São Paulo”
- <https://www.youtube.com/watch?v=2zStyFMDWIQ> – “Menina de 4 anos interage com homem nu em performance no MAM e revolta internet”
- <https://www.youtube.com/watch?v=5hBeTsVv6b4> – “Interação de criança com homem nu gera”
- <https://www.youtube.com/watch?v=5KGwj7bZxTA> – “Absurdo! Criança é estimulada a tocar em homem nu em exposição esquerdistas do MAM de São Paulo”
- [https://www.youtube.com/watch?v=HeG\\_9Tj9oDA](https://www.youtube.com/watch?v=HeG_9Tj9oDA) – “Pedofilia agora é arte no Brasil...”
- <https://www.youtube.com/watch?v=-IOuzH7JnrA> – “MAM mostra menina tocando em homem nu”

Assim como dos demais vídeos que vierem a ser denunciados e apontados, preservando-se, contudo, o conteúdo existente, a fim de viabilizar a

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital  
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

---

continuidade das investigações, e informando-se a esta Promotoria de Justiça sobre as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

5. Expeça-se ofício à empresa “*Facebook*”, com cópia deste expediente, solicitando a cessação da veiculação de imagens de crianças e adolescentes, nas seguintes URLs:

- <https://www.facebook.com/capitalismoeuteamo/videos/1478338172465752/> - Página: “Capitalismo, eu te amo”
- <https://www.facebook.com/MinisterioDeCristo.MC/videos/1466778696738836/> - Página: Ministério de Cristo
- <https://www.facebook.com/amigosdapatria/videos/1920857551487687/> - Página: “Amigos da Pátria”
- <https://www.facebook.com/oprimindo/videos/1507937589282222/> - Página: “Oprimindo”
- <https://www.facebook.com/conservadoresoficial/videos/959273797543947/> - Página: “Conservadores”
- <https://www.facebook.com/carlosroberto.chiconato/videos/1456545254421447/> - Página de Carlos Roberto Chiconato
- <https://www.facebook.com/gti24horas/videos/134720753828188/> - Página: “Gravataí 24 horas e regiões notícias”
- <https://www.facebook.com/lipe.rv/videos/1998927620343836/> - Página de Felipe Rodrigues
- <https://www.facebook.com/jacksonrangelJRV/videos/1426043494176777/> - Página de Jackson Rangel
- <https://www.facebook.com/renato.cavalcante.1612/videos/718072711719777/> - Página de Renato Cavalcanti
- <https://www.facebook.com/jnpr.com.br/videos/1495996937144075/> - Página “Jornal Noroeste”
- <https://www.facebook.com/sonho2013/videos/1627065597357968/> - Página de José Fernando Martins Bezerra
- <https://www.facebook.com/HelioMarZ7/videos/1438805276167085/> - Página de Heliomar Cardoso
- <https://www.facebook.com/nasruas/videos/1498574760234416/> - Página “Nas Ruas” – 214.141 visualizações, 6,7 mil reações, 1,1 mil comentários e 13.129 compartilhamentos:

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital  
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

---



- <https://www.facebook.com/MovimentoDemocraciaParticipativa/videos/1698399846839779/> - Página Movimento Democracia Participativa – 1,650 compartilhamentos



- <https://jornalivre.com/2017/09/29/lida-com-a-expressao-poetica-diz-curador-do-polemico-evento-que-ocorreu-no-museu-de-arte-moderna-de-sao-paulo/>
- <https://www.facebook.com/MarcelloReis.RevoltadosONLINE/videos/vb.1648886214/10212331879325964/?type=2&theater>
- <https://www.facebook.com/deputadopeninha/videos/vb.608246322520640/1900518716626721/?type=2&theater>
- <https://www.facebook.com/contagemdmd/videos/vb.1849935175268487/1970685109860159/?type=2&theater>
- <https://www.facebook.com/marcelo.xavier.3158/videos/vb.100000013572795/1706632782680491/?type=2&theater>
- <https://www.facebook.com/endireitaparanagua/videos/vb.112376456065277/123014021668187/?type=2&theater>

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital  
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

---

5.1. E para ambas as empresas, “Google” e “Facebook”, em relação as denúncias com imagens que aparecem e que informem inclusive sobre eventuais denúncias de imagens recebidas anteriormente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 223, do ECA, aléms das acima elencadas, também as que seguem abaixo:

URLS ENCAMINHADAS POR DENUNCIANTES

- <http://www.newsrondonia.com.br/noticias/polemica+museu+de+arte+moderna+de+ao+paulo+faz+evento+c>
- <http://www.ilisp.org/noticias/museu-de-arte-moderna-de-sao-paulo-faz-exposicao-onde-criancas-tocam-homem-nu-veja/>
- <https://jornalivre.com/2017/09/28/exclusivo-museu-de-arte-moderna-de-sao-paulo-faz-evento-com-erotizacao-infantil-e-gera-revolta/>
- <https://jornalivre.com/2017/09/28/exclusivo-museu-de-arte-moderna-de-sao-paulo-faz-evento-com-erotizacao-infantil-e-gera-revolta/>
- <https://jornalivre.com/2017/09/28/exclusivo-museu-de-arte-moderna-de-sao-paulo-faz-evento-com-erotizacao-infantil-e-gera-revolta/>
- <http://www.ilisp.org/noticias/museu-de-arte-moderna-de-sao-paulo-faz-exposicao-onde-criancas-tocam-homem-nu-veja/>
- [https://l.facebook.com/l.php?u=https%3A%2F%2Fjornalivre.com%2F2017%2F09%2F8%2Fexclusivo-museu-de-arte-moderna-de-sao-paulo-faz-evento-com-erotizacao-infantil-e-gera-revolta%2F&h=ATP8orNT1oCYNuPq0J-qNMys62NbJUWf\\_s7dZuPQ5K9\\_soYELBV2HoKfi3f9VaMzwCnbrzEHaaRjKgraGco6OZ5UtR6OwVtT](https://l.facebook.com/l.php?u=https%3A%2F%2Fjornalivre.com%2F2017%2F09%2F8%2Fexclusivo-museu-de-arte-moderna-de-sao-paulo-faz-evento-com-erotizacao-infantil-e-gera-revolta%2F&h=ATP8orNT1oCYNuPq0J-qNMys62NbJUWf_s7dZuPQ5K9_soYELBV2HoKfi3f9VaMzwCnbrzEHaaRjKgraGco6OZ5UtR6OwVtT)
- <https://www.facebook.com/adao.paiani/videos/1714303351944088/>
- <http://www.ilisp.org/noticias/museu-de-arte-moderna-de-sao-paulo-faz-exposicao-onde-criancas-tocam-homem-nu-veja/>
- <https://exame.abril.com.br/brasil/mbl-acusa-o-mam-de-erotizacao-infantil-em-performance/>
- <http://veja.abril.com.br/entretenimento/em-performance-no-mam-crianca-interage-com-homem-nu/>
- <https://www.facebook.com/ExpliqueMeAteu/photos/a.433678876774532.1073741829.338759932933094/1021920354617045/?type=3&theater>
- <https://videos.bol.uol.com.br/video/exposicao-envolvendo-crianca-e-homem-nu-em-museu-de-sao-paulo-gera-polemica-04020D1B3464C8996326>
- <http://veja.abril.com.br/entretenimento/em-performance-no-mam-crianca-interage-com-homem-nu/>
- <http://cultura.estadao.com.br/noticias/artes,interacao-de-crianca-com-homem-nu-gera-polemica-apos-abertura-de-exposicao-no-mam,70002020753>
- <https://l.facebook.com/l.php?u=https%3A%2F%2Fjornalivre.com%2F2017%2F09%2F8%2Fexclusivo-museu-de-arte-moderna-de-sao-paulo-faz-evento-com-erotizacao-infantil-e-gera->

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital  
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

---

revolta%2F&h=ATOTx4pUIPpsQ1Jgd2nzahpAWIR69P3ihRazqy8QnfFSO3HVM1Q59OUY  
BBIp7XYxRqbc\_eXP2kCFIBDx461M2\_VayPp4DihRgoMUOphUlwdUU17kBEMTnL6tGiw  
WR-  
sOu2glviPRSXDXuCFThnQtEYqjGYPXccneoO7TxbX9ief8k\_a3q9zf1whlcnrcccYiRJIgYL9M  
GibgpuFcEcr-  
ehSvntnQGnjPe78PRZnRwCalmCvl2tBJB4UA\_DvCHRk5CR4Xlo4oTgW7mnbtGu\_JQJvlxf  
c43AySBTYkMrZgirqf

- [https://m.facebook.com/story.php?story\\_fbid=1733589750005398&id=131078246923231&fs=5](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=1733589750005398&id=131078246923231&fs=5)
- <http://www.gazetadopovo.com.br/ideias/crianca-e-estimulada-a-tocar-em-homem-nu-em-performance-no-mam-24dhfe3eb4ma6iyxi1s56dh48>

Assim como das demais imagens e vídeos que vierem a ser denunciados e apontados preservando-se, contudo, o conteúdo existente, a fim de viabilizar a continuidade das investigações, e informando-se a esta Promotoria de Justiça sobre as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

6. Tendo em vista o grande número de denúncias aportadas nesta Promotoria de Justiça, encaminhe-se cópia desta portaria aos representantes e ouvidoria geral do MPSP, para conhecimento; e, forme-se cópia da portaria, riscando-se os nomes e identificação dos denunciantes, para fornecimento à Assessoria de Imprensa, tendo em vista que, por ora, não temos condições de atender aos pedidos de entrevista;

7. Apos, volte com vista para agendamento de oitivas inclusive.  
Atente-se a serventia para o sigilo dos nomes dos representantes,  
quando das expedições dos ofícios, fazendo-se constar este procedimento como  
“restrito”, com aviso na capa.

São Paulo, 29 de setembro de 2017

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA  
15º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

FLÁVIA LETÍCIA ALVES DE OLIVEIRA  
Analista de Promotoria